



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

Ofício nº 1069/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 938/2022.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 938/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1199/2022-GP, de 12 de agosto de 2022, dessa Casa de Leis, sobre programas habitacionais no Município, remetemos a manifestação do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA –, por meio do Ofício nº 747, de 2 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

- 1 – Leitura no expediente
- 2 – À disposição no SAPL

Em 12/09/2022


NEY PATRÍCIO
 Presidente

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2022.

Ofício nº 747/22 – INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 938/2022**

Ilustríssimo

Nilton Bobato

Secretário de Administração

Assunto: Ofício nº 465/2022– SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS, que trata do REQUERIMENTO Nº 938/2022

Prezado,

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, no exercício de suas atribuições legais vem, respeitosamente, em momento este que se faz oportuno, apresentar as informações solicitadas no requerimento nº938/2022 da Câmara de Vereadores.

O presente documento pretende oferecer subsídios do Setor de Serviço Social e de Inscrições do FOZHABITA acerca do REQUERIMENTO nº 938/2022 que requer da Diretora-Superintendente do FOZHABITA informações acerca dos programas habitacionais no município, conforme segue:

1 - Como se dá o processo de cadastramento para que o município possa ser beneficiário dos programas habitacionais no município, sejam eles em parceria com o Governo do Estado Governo Federal ou com recursos exclusivos do tesouro municipal? Especificar os casos em que o processo possa ocorrer em formato diferente.

Resposta: O cadastramento se dá com o comparecimento do interessado até o Setor de Inscrições do Fozhabita, devendo o mesmo apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, certidão de

casamento (caso seja casado), cópia do CadÚnico, título de eleitor, comprovante de renda, comprovante de endereço, laudo médico constando número do CID (em caso de PCD ou doença grave) e telefones de contato.

Em caso de programa habitacional da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR – o cadastro é realizado pelo site: <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/pretendentesOnline/#B>

2- As unidades habitacionais passam por critérios de prioridade? Exemplo: idosos, ordem judicial, famílias em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

Resposta: Sim. Todavia, importa destacar que o acesso aos programas e/ou processos seletivos fica condicionado ao atendimento de requisitos previstos em legislações pertinentes ou convênios firmados. Nessa direção, a seleção de beneficiários é realizada com base em normativas específicas e atuais, que tratam da seleção de dado empreendimento habitacional e estabelecem parâmetros para formulação de políticas públicas em âmbito municipal. Exemplo: Portaria n. 163/2016 – MCidades, institui o Manual de Instrução para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana, no âmbito do PMCMV, atual Casa Verde e Amarela, na qual estabelece no item 3 os CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS, dispondo de 3.1.2 Os critérios nacionais (inalteráveis) e 3.1.3 Os critérios adicionais, na qual dispõe de uma lista de opções e podem ser adotados pelos municípios conforme demanda, isto é, realidade local; Portaria nº 2.081 de 30 de junho de 2020, dispõe sobre os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU); Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nº 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017; Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2022, regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró-Moradia).

Em suma, cada Convênio ou Programa estabelece critérios próprios de enquadramento e hierarquização da demanda beneficiária a ser selecionada.

3 - Como se dá, ou melhor, como se deu o sorteio das famílias que se beneficiaram com unidades habitacionais no Município durante os últimos 60 meses? Existem mecanismos para garantir que famílias cadastradas há mais tempo não sejam prejudicadas em detrimento de famílias recém-cadastradas?

Resposta: 3.1. Os sorteios realizados nos últimos 60 (sessenta) meses, conforme publicações em Diário Oficial do município, foram realizados considerando as orientações do Manual de Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) disposto pela Portaria nº 163/2016 – MCidades, bem como a necessidade de indicação de demanda de famílias para o processo de seleção dos empreendimentos do PMCMV junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). Nesse sentido, considerando que o Instituto de

Habitação de Foz do Iguaçu (FOZHABITA), é o órgão gestor da política de habitação no município e que a autarquia possui as inscrições de candidatos aos programas de habitação, em meados de 2019 a entidade autárquica passou a organizar o processo de seleção de beneficiários para os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Faixa I. Ao todo foram entregues 916 unidades habitacionais distribuídas nos empreendimentos: Residencial Angatuba, Condomínio Boicy e Condomínio Boicy II, localizados na Região de Três Lagoas, em Foz do Iguaçu. O processo de seleção da demanda beneficiária foi realizado com base nas Portarias do Governo Federal, e se dividiu em quatro fases. A primeira fase se encerrou em novembro de 2019 após o chamamento para que a população atualizasse o cadastro no FOZHABITA. Em seguida, a equipe da autarquia deu início a segunda fase do processo de seleção que exigia o envio do nome de cada responsável familiar para análise cadastral e financeira via Sistema de Tratamento de Dados Habitacionais (SITAH) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), operacionalizado pela Caixa Econômica Federal. A pesquisa via SITAH analisou cada um dos mais de 5 mil nomes cadastrados para realizar o enquadramento no Programa, ou seja, verificou informações cadastrais e financeiras dos candidatos. Após o retorno da análise de cada candidato, aqueles considerados compatíveis participaram da terceira fase, o SORTEIO. Para o sorteio, os candidatos foram divididos em 3 grupos, de acordo com o atendimento aos critérios de hierarquização dos empreendimentos supramencionados anteriormente. Os critérios à época foram: famílias que possuem pessoa com deficiência (PcD), doença crônica, famílias monoparentais, famílias onde a mulher é a responsável familiar, mulheres que possuem medida protetiva de urgência nos termos da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) e famílias que vivem em área de risco. Além disso, responsáveis familiares que fossem pessoa idosa e famílias que possuam pessoa com deficiência na composição também foram priorizadas no momento do sorteio, conforme orientação das normativas.

Por fim, após a realização do sorteio, os candidatos selecionados passaram pela última fase, a fase documental. Além da coleta de documentos que foram encaminhados à CAIXA para elaboração dos contratos, também foi realizada verificação dos documentos apresentados no momento da inscrição, como laudos da Vigilância Sanitária, atestados médicos, entre outros.

3.2. Em relação à seleção de famílias para atendimento ao Convênio nº: 025/CONV/2019, que teve como objeto a implantação de empreendimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante aquisição e alienação de recursos advindos da contribuição financeira da Itaipu Binacional – ITAIPU para 21 (vinte e uma) unidades e do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu para 04 (quatro) unidades, conforme Termo de Compromisso nº 4500048784, e incentivos do Programa Morar Bem Paraná (PMBPR), executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. Destacamos que o Projeto Habitacional em tela teve como foco a realocação parcial de famílias provenientes do terreno destinado à Reserva Técnica, conforme matrícula 50.296 considerando a inviabilidade de regularização fundiária do território em questão. Ainda, para a seleção da demanda beneficiária utilizou-se como critério de enquadramento a faixa de renda familiar mensal de até 06 (seis) salários mínimos, conforme enquadramento no PMBPR e, a Resolução nº 002-2021 aprovada

em 01 de fevereiro de 2021 pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, publicada no Diário Oficial Nº 4.081 de 22 de Fevereiro de 2021, na qual aprova lista de famílias beneficiárias e critérios utilizados no processo de escolha da demanda beneficiária do empreendimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais construídas na região do bairro Itaipu “C”. Assim, a população beneficiária foi composta, em sua maioria, pelas famílias provenientes do terreno destinado à Reserva Técnica, situado na região norte, bairro Itaipu “C”, no município de Foz do Iguaçu, totalizando 23 (vinte e três) famílias. As outras 02 (duas) famílias compunham o cadastro da autarquia, eram atendidas pelo Setor de Serviço Social, estavam inseridas no benefício do Auxílio Aluguel e apresentavam especificidades socioeconômicas e judiciais que demandaram a contemplação neste empreendimento.

3.3. Considerando a modalidade de seleção adotada, bem como atendimentos a critérios previamente estabelecidos e publicados em Diário Oficial destaca-se que tempo de inscrição não foi considerado enquanto critério de priorização dos candidatos.

4 - Qual o número de famílias beneficiadas nos últimos 60 meses?

Resposta: Considerando a quantidade de empreendimentos habitacionais de interesse social e suas respectivas unidades habitacionais - U.H. entregues no município, o número de famílias beneficiadas nos últimos 60 (sessenta) meses foi de 941 (novecentos e quarenta e um) famílias.

5 - Requer relação de nomes das famílias que foram sorteadas nos últimos 60 meses especificando as que receberam a habitação e aquelas que por um motivo ou outro não puderam ser contempladas com a moradia;

Resposta: 5.1. A relação de nomes das famílias que foram sorteadas nos últimos 60 (sessenta) meses relativo aos empreendimentos habitacionais de interesse social Angatuba, Condomínio Boicy I e Condomínio Boicy II estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. A Consulta pode ser realizada por meio do Diário Oficial conforme Portaria nº 109/2020 - FOZHABITA (Diário Oficial Nº 3.924 de 24 de Julho de 2020), Portaria nº 126/2020 - FOZHABITA (Diário Oficial Nº 4.028 de 09 de Dezembro de 2020), Portaria nº 132/2021 - FOZHABITA (Diário Oficial Nº 4.049 de 07 de Janeiro de 2021), Portaria nº 138/2021 - FOZHABITA (Diário Oficial Nº 4.104 de 17 de Março de 2021), Portaria nº 156/2021 - FOZHABITA (Diário Oficial Nº 4.179 de 25 de Junho de 2021).

Maiores informações relacionadas à titularidade contratual/financiamento das U.H. dos empreendimentos de interesse social em tela, sugerimos constatar diretamente com o agente financeiro Caixa Econômica Federal.

6 - Existem vistorias regulares nos imóveis contemplados em programas habitacionais no município visando garantir a eficiência do programa, tendo em vista que há registros de várias situações em que o beneficiário comercializa o bem, tanto com locação quanto a própria venda do imóvel?

Resposta: Sim, existe a fiscalização regular dos imóveis destinados aos beneficiários diretamente pelo Fozhabita através de programas habitacionais do município.

Com relação aos imóveis oriundos de programas habitacionais do Governo Federal e Estadual, esta fiscalização cabe aos agentes financeiros responsáveis pelos contratos, ou seja, COHAPAR, Caixa Econômica Federal e eventualmente Banco do Brasil, restando Fozhabita apenas como fiscalizador indireto, ou seja, recebendo denúncias através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Fozhabita ou via 156, sendo transmitidos aos órgãos responsáveis acima mencionados para providências.

7 - Caso tenham sido realizadas essas vistorias, requer que seja encaminhada cópia dos laudos dessas vistorias, com o completo teor das mesmas.

Resposta: Com relação as vistorias dos imóveis com contrato com o (de propriedade) Fozhabita, solicitamos o esclarecimento de qual período está sendo requerido, uma vez que são realizadas inúmeras fiscalizações mensalmente.

Quanto aos imóveis cujos contratos e a fiscalização são de responsabilidade da COHAPAR ou das instituições financeiras mencionadas na resposta ao questionamento nº6, a denúncia é encaminhada para essas instituições para providências, restando apenas o registro que é realizado pelo 156 que tem que ser consultado através da Secretaria responsável.

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: OFÍCIO

Número: 747/2022

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 938/2022

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ae829030-95ca-4f8f-8bf2-eed5dcdf373a&cpf=03600697978>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ae829030-95ca-4f8f-8bf2-eed5dcdf373a

Hash do Documento

DF29C66E3BBBD05F13BF4E58D776DFBB0B2A235F4489314F1036487FE9D4FC2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2022 é(são) :

VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO (Signatário) - CPF: 03600697978 em 02/09/2022 18:46:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.069/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 938/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=deeb6598-8b69-420b-a48d-321a9cf9233&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
deeb6598-8b69-420b-a48d-321a9cf9233

Hash do Documento

3600493B787B3891BB403A8D62F2DC50C3F0660267ADE8ECCE5D24AA195B5590

Anexos

938-2022.pdf - **619db30f-d782-4f3d-a424-a501c2ccc63c**

RESPOSTA REQ 938-2022 - OFÍCIO- Nº 747-2022 - FOZHABITA.pdf - **cef3e516-abc2-40c2-9307-b6583dafe7f3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 06/09/2022 16:46:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 09/09/2022 0:25:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.